

~~Rep. por infração
do Reg. de Salubr.
no art.~~



Reg 3159
27-11-1908
Brasão
am. 4016143
Registrado
vol o n.º 3765
25-7-8

Sp.

de
Camara Municipal
fina de 1908

R

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 23 de

Julho de 1908

O PRESIDENTE

Mulher

Francisco Sant'Anna Soares, proprietário
e morador na rua de Tarim Guimarães, preten-
dendo construir uma casa de habitação na Trave-
sa da Cruz da Conceição n.º 324, conforme o presente
projeto, vem requerer a approvação do município e a
competente licença; n'estes termos

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 5000 a que se refere a informação
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guta N.º 1050 n'esta data.
Rep.º da Fazenda Mp.º 27 de Novembro de 1908

Pede se dignem
deferir ao meu requer

Por ordem do chefe
Abel Brandão Junior

ER.M^{es}

Pelo Bde. Maio de 1908 e etc

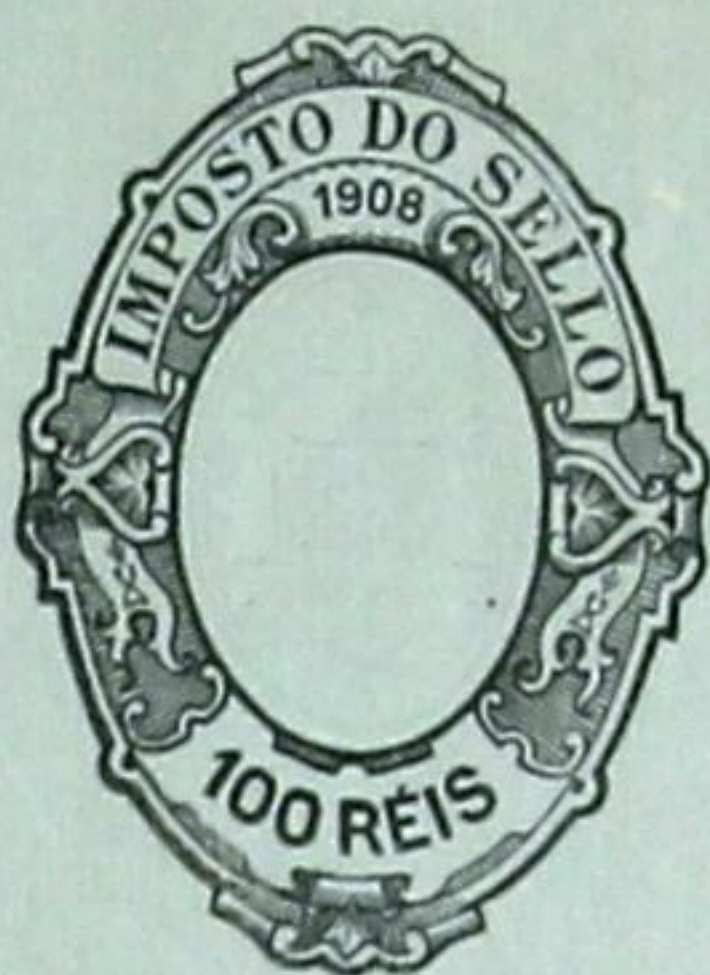
Pelo requerente

Francisco Sant'Anna Soares

R.E.

REPARTIÇÃO
gisto, 534
- 5 - 908

Licença N.º 1078
de 27 de Novembro de 1908



A242384

Ex^{ma} Camara

Manoel Ferreira Ribeiro Mestre d'Obras
 morador na rua de S^{ta} Catharina 484
 declara que para os effeitos do Regulamento
 de 6 de Junho de 1895 assume
 a responsabilidade da segurança
 d'operações da obra constante pertencente
 ao Lu Francisco Sant'Anna
 Moreira sita na travessa de N^a
 Lu^a da Conceição 344 Frezeira de S^{to}
 Ildefonso

Fecho 28 de Abril de 1908

Manoel Ferreira Ribeiro

Recebeu a signal superior.
 Fecho, 30 de Abril de 1908.

Antonio Rosa



23 DE Julho DE 1908

OV PRESIDENTE

Memoria:



Esta Haveria da Em: da Concissas n.º 374, pretende Francisco Santetuna Moreira construir uma casa de habitacoes n'um terreno muito irregular, n'ua finta conforme se vê no respectivo desenho do presente projecto. Recetur já approument um outro projecto para o mesmo local e a reuerimento do mesmo Am, porém uelendo-se ultimamente brantar o andar foi organizado este novo projecto que como se vê consta de rez do chao e um andar, aproveitando-se as logojias para uer completamente secun daria, como aad, deposito de carros, madeira, vinho, armario etc.

Os alvenares serao construidos em terreno firme e serao formados de jupcaulos de taies agamassados, uelendo no esbelito uma camada d'asphaltos, as paredes serao de 0,30 de grossa, de jupcaulos em unum, excepto a da finta e as das latinas, que serao de 0,25 e de 0,35 aquella. Interiormente serao asphaltados.

Haverá a cantaria indicada.

as madeiras serao de pinho, excepto a esquadria exterior, que sera de castanho. O tecto sera de 2 aguas coberto com telha de Marsella e as aguas pluvias correrao por calieas e d'ectas para conductas exteriores, as quaes se prolongarao por debaixo do passeio ate finta d'valida publica.

em tecto e a fumaça em a caiea das coadas haverá uma claraboya munida de ventiladores laterais.

as chaminis serao construidas de tijollo agamassado com o angulo interiores arredondado, bem firmada superiormente e saliente no tecto. Ficará decorada de qualquer madeiramento pelo menos 1/5.

O pavimento das logojas sera de betunilha de cimento.

as esca das finta dispostas a receber 2 caixeiros.

as finta terao paredes independentes, o angulo interiores serao arredondado, o fundo concavo e tudo coberto de lajeado a profundidade de 0,50 atados do solo. as mais haverá uma abertura que se manterá hermeticamente fechada por meio de 2 tambores com o espaço entre ellas cheio de terra. Interiormente

Receber um reboco de cimento simples na espessura de 0,02.

os ligares das latinas entre si far-se-ha por meio de
uma canalização continua bem assente e bem redada, forma-
da de tubos de gis de 0,10 de diam.^o interior. Essa mesma cana-
lização se ligará com a forma. Os tubos de gis prolongar-se-
ão até ao telhado e ali, n'uma es' sahida e unidos aos tubos
ventiladores das bocas de exhação das latinas subindo até
ao ^{to} acima da cumieira do telhado, tendo um aspirador no
externo.

os lavagem far-se-ha por meio de descarga d'agua.

Mto, Maio de 1908 e oit

Rene de M. de M. de M. de M.

Ant. de M. de M. de M.

Registo { N.º 53438
Data 13-5-908



Licença { N.º 1078
Data 27-IV-908

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construir prédio*

Requerente: *Francisco Sant'Anna Moreira*
morada:

Situação da obra: *Travessa da Im. da Conceição n.º 374*

Responsavel: *Manuel Ferr. Nogueira (m. de. 2.º)*

A) No projecto apresentado é

de 84,0 mq, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 130,0 mq, a superficie total habitavel (util);

de 8,70 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00 ml, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 8,60 ml, a altura media da mais alta das fachadas;

e de 3,11 ml, a altura media da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas~~ e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *Exibição*.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *idonea*.

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approvado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Ver obs.*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do
R. de S.) *As lojas têm apenas 2.^o*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.
146.^o do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) *"*
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq};
a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. po-
derá ser de reis *"*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do
C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas
(art. 131.^o do C. de P.) *"*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do
art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.^{os} 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o in-
clusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos
alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do
R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do
R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para
officinas (art. 12.^o do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.^o do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *"*

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade: *"*

Alinhamento: *na particular*

Nível de soleiras: *—*

Deposito: *quinze mil reis*

Observações: *a) - A largura da rua é de 6, e a fachada tem 8,6 d'altura.*

20-V-908

Maximino Barbosa

pe. af. dos m. s.

23. v. 908

R. Barbosa

Presente em sessão de 1-VI-908 do C. dos M. G. não foi aprovado por infração do disposto no Art. 5.º do Regulamento de Salubridade.

Off. Lima

Em termos de independência por a fachada exceder o limite regulamentar, conservando altura a l. do m. s.

4. VI. 908

R. Barbosa

Proposta independentemente

11-VI-908

R. Barbosa

Em add'tamento argumentando reduzir a altura a 8,0.

9-VII-908

Maximino Barbosa

178

Volto novamente a Caminho D. do C.
do M. G. e foi aprouado, sem res-
treições, em sessas de 18-VII-908

Alm. Pina

Em tempo de despesa,

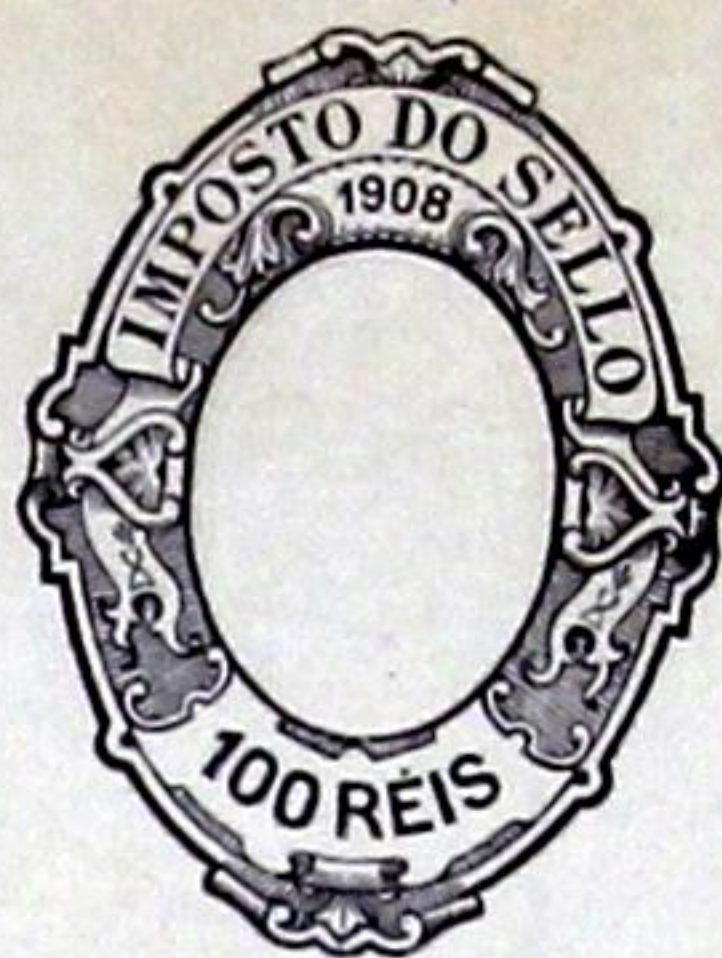
21. VII. 908

R. Pacheco

Por despesa de 15.000

23. VII. 908

Alm.



A735411

Camara Municipal
do Porto

nº 534 Francisco Sant'Anna Inoveira, proprietario e
arrendador de uma casa de Faria Guimarães, andando a con-
tinar uma serie de habitações na Travessa da Senhora da Graça
nº 374, para o que tem já a respectiva licença, tendo
apresentado um projecto para levantamento de um an-
daz a esse caso e sendo necessario apresentar um ad-
stamento a esse projecto, vem apresenta-lo e requerer
para que a elle seja juntado, afim de seguir o seu tra-
mite legal, nestes termos

Pede se diguem de-
ferir ao que requer

E. R. M.

Porto 6 de junho de 1908 e etc

Pelo requerente
Eduardo de Almeida

R.E.

3ª REPARTIÇÃO

Registo. 534

6-7-908

Porto Freguezia de S^{to} Ildefonso - Travessa da S^a da Conceição N^o 374

Additamento ao projecto apresentado por Francisco
Sant' Anna Moreira

Corte mostrando (em linhas geradas)
a altura da fachada e dos pavimentos.

APPROVADA. PORTO EM CAMARA,

23 DE Julho DE 1908

OR PRESIDENTE

Escala = $\frac{1}{100}$

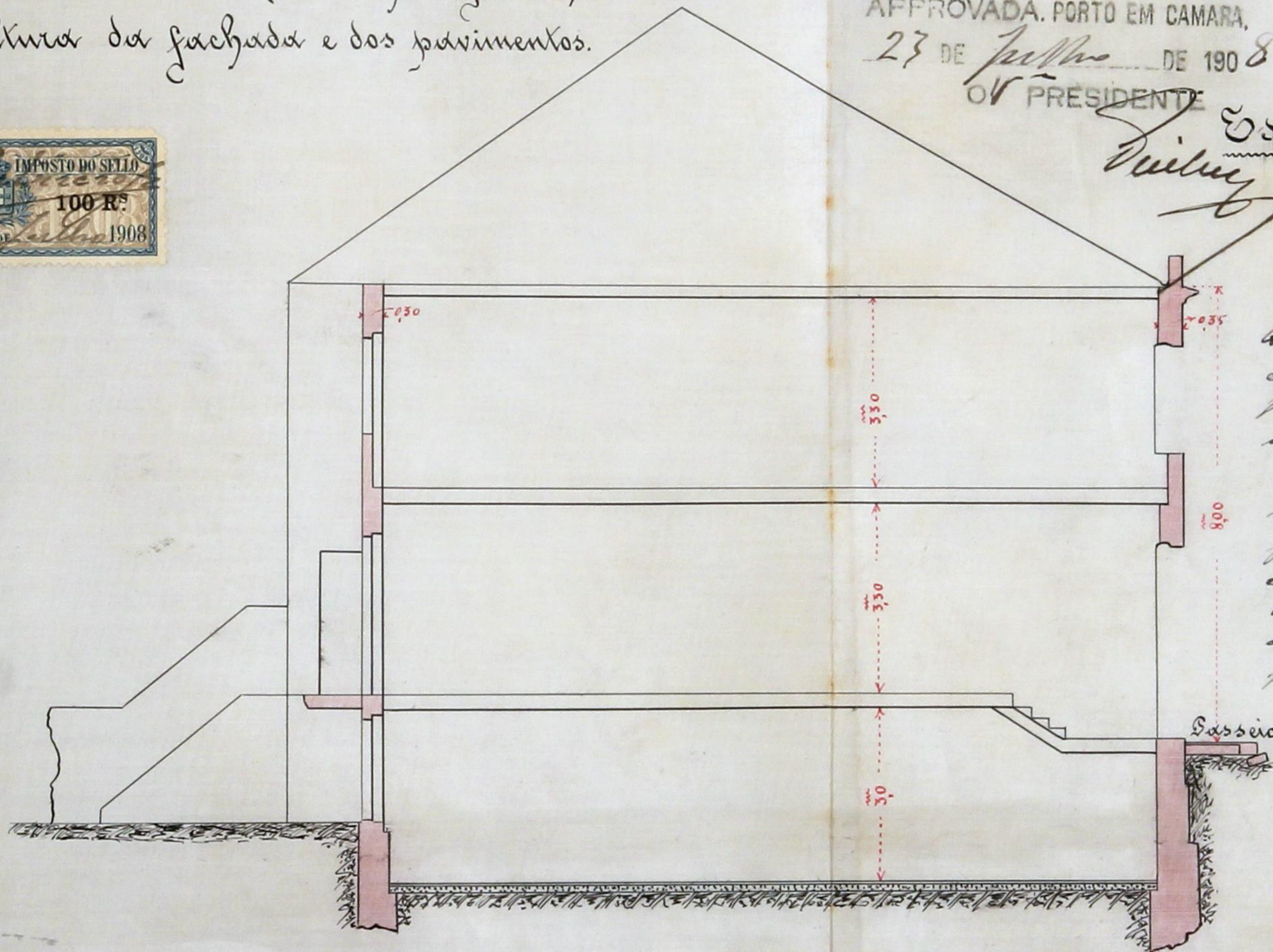
Viçoso

Para este additamento
foi feita uma planta ou
corte de altura que se
projeta por linhas de
indicar.

Faz em linhas ge-
ras, mas supponho
que assim tem por
cima a altura defini-
tiva a dar a' obra,
a que se refere o
projecto

Passoio

[Signature]



Inches 1 2 3 4 5 6 7 8

Centimetres

KODAK Color Control Patches

©Eastman Kodak Company, 1977



Blue Cyan Green Yellow Red Magenta White Brown Black





À 3ª REPARTIÇÃO.
COM VISTA DO SUPERVISOR

5-XI-1908

O Y. PRESIDENTE

R

Milly

Registado
sob o n.º 5733

5-11-908

de

Camara Municipal
Paul do Mato

Francisco Sant'anna Moreira, proprietário e morador na rua de Faria Guimarães, tendo obtido licença para construir uma casa de habitação na Travessa da Liberdade da Bonificação n.º 374, para cujo construído fez o depósito de 10,000 reis, em 14 de Maio de 1908, sendo o numero da licença 360, e, tendo depois resolvido augmentar a mesma casa em construído um andar, segundo novo projecto, já approvado, exigindo-se-lhe para isso um novo depósito de 15,000 reis, e, presumindo que este depósito foi arbitrado, como que tivesse de fazer agora toda a casa, quando é certo que apenas se levantará um andar a mesma casa para a qual já fez o referido depósito de 10,000 reis, requerer para que os depósitos agora exigidos sejam reduzidos o depósito já feito, n'estes termos

Pede deferimento
E. R. M.^{ce}

Paul do Mato de 20 de Novembro de 1908

Pelo requerente

Francisco Sant'anna Moreira

Da Repartição

4855

N.

5-11-908

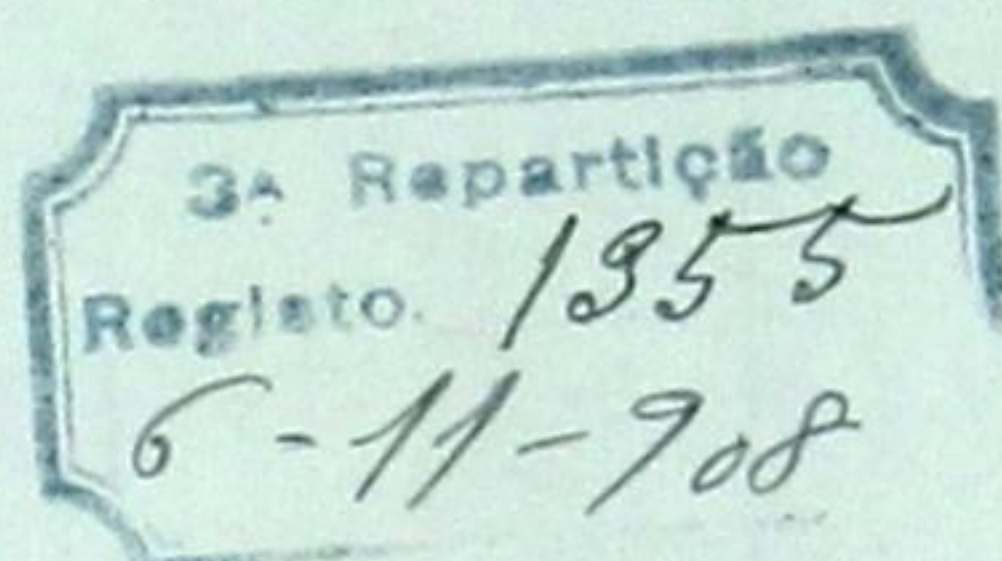
DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMACAO
PORTO EM CAMARA 195c novembro
de 1918

07 PRESIDENTE

Mulung

R

[Faint handwritten signature]



O projecto da obra para que pediu licença
 é a substituição, com mais um andar,
 d'entre que lhe foi approvado e para que
 obtene licença. Para a primeira licença
 marcou-se-lhe o depósito correspondente á
 obra que era; para esta segunda licença,
 se o requerente tivesse declarado no seu re-
 quimento, que era substituição do projecto
 approvado, ter-se-hia levado em conta o de-
 pósito já feito, porém, elle pediu para fazer a
 casa tal como o projecto que apresentou, e com
 tal se lhe marcou o depósito.

No entanto, parece-me poder inferir-
 se no sentido que requer, desde que apre-
 sente o recibo do 1.º depósito, que é a licen-
 ça, e se verifique ^{que} é a mesma obra, podendo
 n'este caso o depósito ser reduzido a cinco
 mil reis.

Porto, 7 de Novembro de 1908

Ch. de F. de S.

D'accordo

11-XI-908

Pelo chefe da Repartição

M. J. de S.

(concordo com) informações acima

12-XI-908

P. de S.

Câmara Municipal da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1908

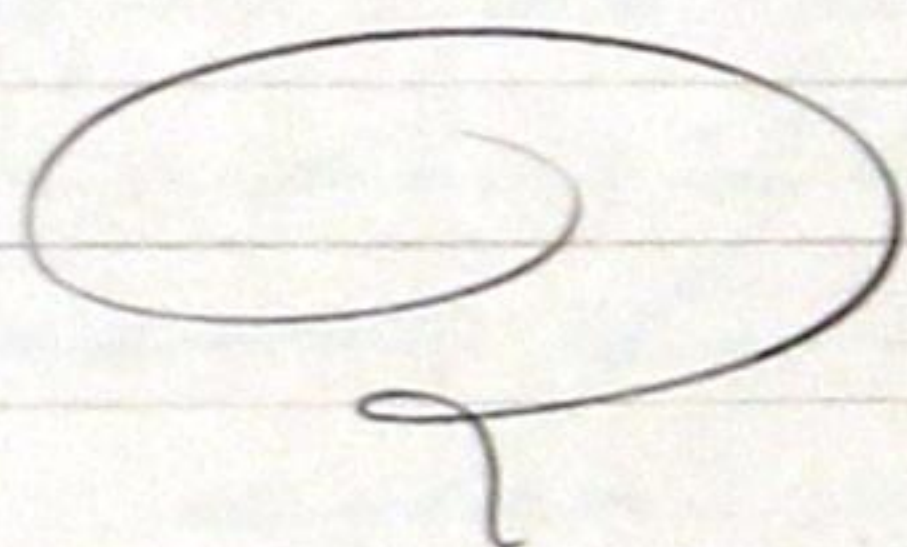
Guia de entrada de deposito N.º 1050

Despacho de 23 de *Julho* de 1908

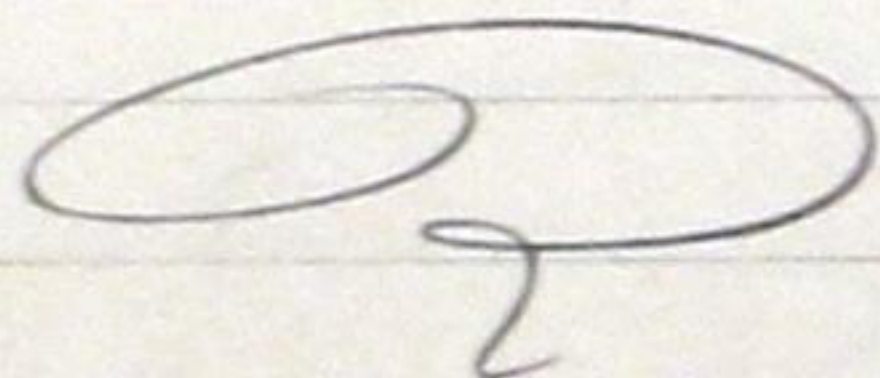
Dinheiro corrente...	5\$000
Fapeis de credito....	\$
Total Rs...	<u>5\$000</u>



Pela presente guia vai *Francisco Lust' Anna Moreira* entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de *cinco mil reis em dinheiro*.



como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 1078 d' esta data para construir uma casa na travessa da Senhora da Conceição n.º 374.



; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 27 de Novembro de 1908

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de *Cinco mil reis*

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 27 de Novembro de 1908

Registada

O Thesoureiro,

Em 27 de Novembro de 1908

Albano da Silva

António Carlos Costa



N.º 1078

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a *Francisco Sant'Anna*
Masara —
 para que possa ~~construir~~ *construir* uma casa na trans-
 sa da Senhora da Conceição, D.º 344,
 conforme o projecto que lhe foi ap-
 rova-do em 23 de Julho ultimo em
 substituição do projecto que lhe foi
 ap-
 rova-do em 26 de Março ultimo pa-
 ra o mesmo fim, com tanto que a
 referida casa não exceda a altu-
 ra de 8,0 desde o passeio à parte supe-
 rior da cornija, e ficando a loja
 com 3,0 de altura de viva.

Porto e Paços do Concelho, 27 de Novembro de 1908

J.º Marques Secretario, subscrevi.
Offic PRESIDENTE,

Candido de Pinho

ta emolumentos para a Ca-
 ara, 500 reis.

Registada.

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *Cinco*
mil réis, conforme a guia n.º 1050